

-LEI Nº 37/84, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984-
(Projeto de Lei nº 40/84)

(Concede reajuste salarial aos Funcionários e Servidores Municipal e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de novembro de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 80% (oitenta por cento) os salários dos Funcionários e Servidores Municipal.

Parágrafo Único - Os reajustes de que trata o presente artigo, será sobre a tabela em vigor.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento para 1985, suplementadas, se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1985.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de dezembro de 1984.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público - de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO